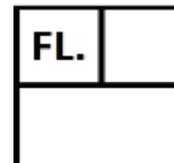




Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2022

PROCESSO nº 078/2022

O Município de Alfenas, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.243.220/0001-01, sediado a Praça Dr. Fausto Monteiro, nº347, Centro/ Alfenas - MG, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de sua pregoeira, designada pela Portaria nº 419 de 20 de agosto de 2021 e pelo Secretário Municipal de Coordenação de Governo, Sr. Hemerson José Lourenço, delegado pela Portaria nº387/2021, realizarão licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. O recebimento e abertura dos envelopes de proposta e habilitação ocorrerão no dia **04 de maio de 2022, às 14h** (horário de Brasília), no seguinte endereço: Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro, em Alfenas/MG, ou, se não houver expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente.

A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será integralmente conduzida pelo Pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, sendo regido pelos decretos municipais n.º 1037/03, decreto n.º 1603/2016 e alterações, pela Lei Federal 13.979/2020 e MP 926/2020, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, consoante às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

Optamos pela não utilização da Nova Lei de Licitações nº14.133/2021, a fim de adaptações gradativas às novas regras.

OBSERVAÇÕES: *Na hipótese de não haver expediente na data fixada, devido à decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização do certame, o Pregão ficará SUSPENSO E/OU SERÁ PRORROGADO para uma nova data a ser divulgada no site da Município, no link: <http://pregao.alfenas.mg.gov.br> e em jornal de grande circulação.*

1 – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria técnica especializada e treinamento, orientado pelas metodologias PES (Planejamento Estratégico Situacional) e ZOOP (Planejamento de Projetos Orientado por Objetivos) para suporte técnico ao Planejamento, avaliação, gestão institucional e moderação de discussões em grupos, visando garantir apoio metodológico aos processos de Planejamento de Governo da Prefeitura Municipal de Alfenas.

2 - DO VALOR DO CONTRATO E VIGÊNCIA

1



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

2.1. Estima-se conforme Projeto Básico (ANEXO I) deste edital, o total de **R\$376.993,50 (trezentos e setenta e seis mil, novecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)**.

2.2. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da minuta contratual, podendo ser prorrogado, desde que ocorro algumas das situações previstas no parágrafo 1º do Art. 57 da lei 8.666/93.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. As empresas que desejarem participar do pregão deverão entregar ao pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”.

3.2. Os Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do Pregoeiro. A comissão de licitação não se responsabilizará por envelopes intempestivos, extraviados, bem como, enviados para o setor diverso da licitação.

3.3. Em hipótese alguma serão recebidos pelo Pregoeiro, envelopes após a abertura do primeiro envelope de proposta comercial ou **quinze (15) minutos** após o horário de abertura do certame. A tolerância de 15 (quinze) minutos será adotada caso haja menos de 3 (três) participantes no dia do certame.

3.4. Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que estejam impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alfenas, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.5. Os interessados em se **credenciar** deverão apresentar-se na sessão pública do pregão munidos dos seguintes documentos:

a) Todos os participantes – documento de identificação oficial, com foto e validade em todo o território nacional e ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social em vigor, que comprove os poderes do próprio interessado presente ou do outorgante da procuração ou da carta de preposição ou de preposto, dependendo do caso;

b) Representantes constituídos – procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa licitante e que comprove os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, negociar, prestar declarações, desistir de recorrer ou motivar a intenção recursal, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;

c) Prepostos – carta de preposição ou de preposto que o autorize a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa licitante e que comprove os necessários



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

poderes para formular verbalmente lances de preços, negociar, prestar declarações, desistir de recorrer ou motivar a intenção recursal, assinar a ata de julgamento e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;

3.6. Caso os interessados não sejam credenciados, ficarão impossibilitados de se manifestar na sessão pública, em nome da empresa licitante, bem como praticar todos os atos pertinentes ao presente certame.

3.7. Poderão participar as empresas interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – CRC da Prefeitura Municipal de Alfenas, sendo se necessário, sua regularidade será confirmada por meio de consulta “ON-LINE”, no momento oportuno da licitação.

3.7.1. As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontram cadastradas no CRC da Prefeitura de Alfenas, deverão apresentar os documentos relacionados no item 7.1 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade. Já aquelas cadastradas no CRC, poderão apresentar somente o(s) documento(s) que não constarem deste ou que estejam fora do prazo de validade.

3.7.1.2. Caso tenham interesse as empresas poderão realizar o PRÉ-CADASTRO, o seu preenchimento irá auxiliar para maior agilidade no credenciamento no dia de abertura do certame. Neste caso deve solicitar o Modelo de documento através do email cadastro@alfenas.mg.gov.br. O envio das informações não desobriga a entrega de todos os documentos exigidos no credenciamento e na habilitação.

3.7.1.3. O preenchimento e envio documento que trata o item anterior não é obrigatório.

3.7.1.4. Todos os documentos serão conferidos no dia do certame para confirmação das informações.

3.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Divisão de Licitação ou pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.

3.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

3.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

3.10.1. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

3.10.2. Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados

3

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

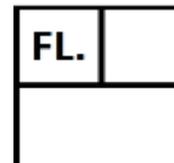
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br



tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

3.10.3. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.11. O representante legal deverá apresentar-se ao Pregoeiro, na data, hora e local estipulados neste instrumento convocatório munido dos seguintes documentos:

4 – DAS DECLARAÇÕES

4.1. Instaurada a sessão, os interessados em participar da disputa apresentarão:

a) declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de fatos impeditivos, na forma do art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.250/02, **anexo IV**;

4.2. Em caso de participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa a estas equiparadas, a declaração deverá obedecer ao **anexo VII** deste edital, informando sua condição empresarial atual.

4.3. Os interessados que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR deverão apresentar as declarações acima dentro de um terceiro envelope, contendo na parte externa a palavra “DECLARAÇÕES”, o nº do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

5 – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

5.1. Por força da Lei Complementar nº 123/06 com alterações e do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e as estas equiparadas – COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tais informações expressamente na declaração prevista no item 4.1.;

b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada ofertada por empresa comum.



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

5.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

- a) a ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências de habilitação;
- c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 5.1., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 5.1., alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP E/ou EQUIPARADAS.

6 – DA PROPOSTA

6.1. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS - MG
RUA JOÃO LUIZ ALVES, Nº 181, CENTRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022, PROCESSO nº 078/2022
ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS
(DADOS DA EMPRESA)

6.2. Na parte externa do envelope deverá constar a palavra **“PROPOSTA”**. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal, devendo constar:

- a) nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e nº do CNPJ;
- b) preço apresentado deve discriminar as características dos serviços cotados, que devem estar em conformidade com as descritas no Anexo I deste edital, indicando o valor unitário e global, expresso em algarismos, a marca (uma única, nos casos em que houver);

5



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

c) uma única cotação de preço, contendo a descrição dos serviços que serão executados, o preço unitário e global.

6.3. A simples participação neste certame implica:

- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) que o preço apresentado abranja todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;
- c) que a licitante vencedora se comprometa a executar os serviços no preço e prazo constantes de sua proposta e de acordo com o Edital e seus anexos;
- d) que o prazo de validade da proposta seja de 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para sua entrega.

6.4 Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

6.5. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

6.6 RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.6.1. No dia, hora e local designados neste edital, o pregoeiro receberá, **em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados**, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação.

6.6.2. Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) **apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior ao limite estabelecido pela administração, após a fase de lances;**
- c) apresentarem preços totais, ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

6.6.3. Após o pregoeiro declarar a abertura da sessão, observado o item 3.3 deste edital, não mais serão admitidos novos proponentes.

6.6.4 A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

6.6.5. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

6.6.6. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores ofertas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.6.7. Às licitantes selecionadas na forma dos itens 6.5. e 6.6. será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

6.6.8. Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

6.6.9. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

6.6.9.1. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 5,00 (cinco reais);

6.6.10. Poderá o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um tempo entre os lances ofertados e tempo para ligações via celular.

6.6.11. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o Menor Preço global.

6.6.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

6.6.13. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão organizadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de Menor Preço global.

6.6.14. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente primeiro classificado para que seja obtido preço melhor e, ato contínuo, examinará sua aceitabilidade, conforme este edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

6.6.15. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação somente da licitante que a tiver formulado.

6.6.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

6.6.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

6.6.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.

6.6.19. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

6.6.20. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

6.6.21. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;

6.6.22. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

6.6.23. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6.6.24. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, (que deverá aceitar nas mesmas condições da primeira colocada), observada a ordem de classificação, para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item 9.

6.6.25. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

6.6.26. Após a assinatura do Contrato pela(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação, serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados, desde que não haja pedido de recurso, das licitantes participantes e não vencedoras do certame

6.6.27. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7 – DA HABILITAÇÃO

Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS - MG
RUA JOÃO LUIZ ALVES, Nº 181, CENTRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022, PROCESSO nº 078/2022
ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(DADOS DA EMPRESA)**

7.1. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial;
- b) Ato Constitutivo e Estatuto em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documento indicando a eleição de seus atuais administradores;
- c) Contrato Social ou registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas no caso de sociedades por cotas, acompanhado de prova de diretoria em exercício, com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

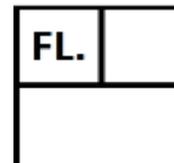
Os documentos que se referem às alíneas “a”, “b” ou “c” deverão estar fora do envelope de habilitação, junto com o credenciamento.

- d) declaração em atendimento ao inciso V do Art. 27, da Lei nº 8.666/93 acrescido pela Lei nº 9.854/99, conforme modelo apresentado no **“Anexo III – Declaração de atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações”**;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, esta do local da sede do solicitante;



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br



- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual– Certidão que comprove regularidade fiscal perante o Estado ou Distrito Federal;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, compreendendo: Certidão conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente a CND do INSS e demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados;
- i) Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- k) Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, datada de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para abertura da presente licitação.
- l) Declaração de Superveniência (Anexo VIII);
- m) Declaração de Contratação de Menor Aprendiz (Anexo IX);
- n) Equipe de Consultoria constituída de no mínimo 2 (dois) Técnicos de Nível Superior, sendo um deles indicado como Coordenador.
- o) Atestado de Capacidade Técnica em nome dos profissionais (Técnicos de Nível Superior), comprovando experiência na aplicação das metodologias PES E ZOPP, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- o) O Coordenador deverá ter registro em sua entidade profissional competente;
- p) Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência anterior na prestação de Consultoria Técnica Especializada, nas metodologias PES e ZOPP.
- q) Balanço Patrimonial na forma da Lei.

7.2. O Certificado de Registro Cadastral (CRC) no Município de Alfenas substituirá todos os documentos nele descrito que estejam dentro da validade.

7.3. A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

7.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, a não ser os de previsão legal.

7.5. Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial) – ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições, que deverá ser comprovada por documento próprio – e estar vigentes à época da sessão de recebimento e abertura.

7.6. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis, ainda que autenticadas.

8 -DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

8.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 9º do Decreto n.º 1.037/2003 e alterações, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro.

8.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.5. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.

8.6. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

8.7. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

8.8. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo desta Prefeitura no endereço do rodapé das páginas deste edital, quando dos originais e cópias digitalizadas pelo endereço eletrônico licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br.

8.9. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/02.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no setor de licitações.



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

8.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.12. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

9 - DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração, até o limite de 90 dias.

9.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Alfenas poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

- a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura de Alfenas;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alfenas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro prefeitura de Alfenas, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

9.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura de Alfenas.

10 – DA ADJUDICAÇÃO

A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Secretário Municipal de Coordenação de Governo, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

12 – DO CONTRATO

12.1. O licitante ao qual for adjudicado o objeto do certame será convocado para assinar o contrato, ou será encaminhado por e-mail, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme minuta anexa, parte integrante deste Edital.

12.2. O contrato a ser firmado entre o Município e as empresas que apresentarem o melhor preço, terá validade de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limete de 20 meses se houver interesse da administração.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária, consignadas na proposta orçamentária da sua correspondente do exercício de 2022, conforme abaixo:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
01.17.01	004.121.0001.0.268	3.3.90.35.00.00.00.00	529/2022
01.06.05	004.123.0001.0.206	3.3.90.35.00.00.00.00	641/2022
01.02.01	004.122.0001.0.207	3.3.90.35.00.00.00.00	22/2022
01.21.04	004.121.0001.2.276	3.3.90.35.00.00.00.00	643/2022

14 - DOS REAJUSTAMENTOS e REEQUILIBRIO DE PREÇOS

14.1. Será utilizado o índice IPCA ou o IGPM, aquele que for menor.

14.2. O reajuste só será possível depois de decorrido o período de 12 meses da vigência do contrato, de acordo com a imposição legal.

14.3. O reequilíbrio econômico financeiro deste se ocorra alguma das situações previstas no art 65, letra D, da Lei 8.666/93.

15 – DO PAGAMENTO

15.1. Em 12 (doze) parcelas mensais, após assinatura do contrato e emissão da 1ª Ordem de Serviço, conforme entrega e aceite dos serviços realizados, com emissão da Nota Fiscal;

15.2. A efetivação dos pagamentos mensais estará condicionada à realização das atividades previstas neste Termo de Referência, à entrega dos produtos e a sua aprovação pelo Coordenador do Projeto definido pelo Gabinete do Prefeito;

13



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

15.3. Serão de inteira responsabilidade da contratada todas as despesas relativas a deslocamento, estadia e alimentação para a realização dos trabalhos previstos neste Termo de Referência bem como todos os custos envolvidos com tributos e encargos sociais incidentes sobre a remune

16 –DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

18.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

18.3. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Não sendo possível a juntada de documentos que obrigatoriamente deveriam constar nos envelopes de propostas ou de habilitação.

18.4. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

18.5. Não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as responsabilidades advindas deste contrato. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE, desde que não afetem a boa execução do presente instrumento;

18.6. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

18.7. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura Municipal de Alfenas, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

18.8. São partes integrantes deste Edital:

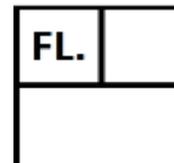


Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br



- Anexo I - Termo de Referência/Projeto Básico;
- Anexo II - Modelo de Proposta;
- Anexo III - Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93;
- Anexo IV - Declaração de Fatos Impeditivos;
- Anexo V - Modelo de Procuração;
- Anexo VI - Minuta do contrato;
- Anexo VII - Modelo de Declaração (Opção pelo Simples);
- Anexo VIII - Modelo de Declaração de Superveniência;
- Anexo IX - Declaração de Contratação de Menor Aprendiz;
- Anexo X- Declaração de Inexistência de Parentesco

18.9. O licitante não poderá negar cumprir o objeto do contrato ao argumento de não conseguir realizá-los. A inadimplência nos serviços poderá provocar o cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

18.10. A licitante vencedora será convocada para receber a Ordem de fornecimento correspondente ao crédito referente aos respectivos objetos desta licitação, ou a mesma será encaminhada por EMAIL, na forma do disposto no caput do art. 64 da Lei n.º 8.666/93.

18.11. O Município de Alfenas reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

18.12. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro, Divisão de Licitações e Contratos, Alfenas/MG, ou pelo telefone (035) 3698-1360, no horário de 12h00min as 18h00min. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei n.º 10.520/2002, os Decretos n.º 1.037/2003 e alterações e subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

18.13. É competente o foro do Município de Alfenas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Alfenas (MG), 18 de abril de 2022.

HEMERSON LOURENÇO DE ASSIS
Secretária Municipal de Coordenação de Governo

15

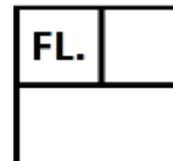
Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO

PROJETO BÁSICO A NEXO SOLICITAÇÃO nº 63/2022

Fund. Legal: inciso IX do art 6º, e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

1. OBJETO:

Fund. Legal: art. 38, Lei 8666/93, caput

Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria técnica especializada e treinamento, orientado pelas metodologias PES (Planejamento Estratégico Situacional) e ZOO (Planejamento de Projetos Orientado por Objetivos) para suporte técnico ao Planejamento, avaliação, gestão institucional e moderação de discussões em grupos, visando garantir apoio metodológico aos processos de Planejamento de Governo da Prefeitura Municipal de Alfenas.

2. UNIDADES DESTINATÁRIAS OU REQUISITANTES:

Fund. Legal: Lei .M. nº 3235/01

Secretaria Municipal de Coordenação de Governo

3. FINALIDADE:

Fund. Legal: inciso III, art. 75 da Lei 4320/64 – Art. 70 dos ADCP

Garantir apoio metodológico aos processo de Planejamento de Governo da Prefeitura de Alfenas.

4. JUSTIFICATIVA:

Fund. Legal: alínea “e”, inciso VIII, art 6º, Lei 8.666/93

As demandas relacionadas à implementação das políticas públicas se avolumam a cada ano como responsabilidade do município. Este aumento quantitativo e qualitativo por ampliação e criação de novos serviços tem ampliado a complexidade da gestão municipal. Adicionalmente, a Lei de Responsabilidade Fiscal traz em seu bojo a exigência de regulamentação do controle, do planejamento, da gestão do orçamento, da transparência, da participação popular, etc.

A ampliação da responsabilidade e da complexidade da Gestão Municipal exige constante aperfeiçoamento dos processos e do acompanhamento das mudanças na administração pública

A escassez de servidores qualificados, comum não só nesta prefeitura, não permite que a execução dos serviços e as adequações sejam realizadas concomitantemente.



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

No processo iniciado de modernização da gestão pública municipal de Alfenas, o planejamento estratégico governamental, a preocupação com o bom uso do recurso público, a transparência e o controle são pré-requisitos básicos de orientação desta gestão, torna se imperativo buscar apoio técnico especializado para atender as atuais exigências da administração.

Atendendo a esta posição de Governo, o Gabinete do Prefeito e a Secretaria Municipal de Governo buscará viabilizar formas mais eficazes e inovadoras de organização da gestão, colaborando para a formação técnica dos servidores, ampliando a participação de lideranças comunitárias, empresariais e de outras organizações da sociedade civil na gestão participativa e democrática, incentivando a transparência das ações, a compreensão do papel do cidadão no financiamento do poder público, demandará atividades de controle social, tudo visando a atender bem aos Municípios, melhorando a qualidade dos serviços Públicos Municipais, otimizando as estruturas funcionais e potencializando as ações dos programas em implantação e em desenvolvimento pelo poder executivo.

Considerando a adequação da atual prática de Planejamento de Governo, a necessidade do Planejamento integrado previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF Lei 101 de maio de 2000, a decisão do governo de superação do isolamento do Planejamento orçamentário e, ainda, a demanda por adequação dos atuais métodos de planejamento adotados, busca-se a contratação de consultoria, que articule o conhecimento acumulado na Prefeitura às informações e suporte para o Planejamento Estratégico e uma gestão democrática e participativa, considerado fundamental como elemento básico para potencializar os resultados possíveis de serem alcançados nesta gestão municipal.

Por fim, há a necessidade de prestar contas de forma transparente e inteligível para toda a população e organismos de acompanhamento e fiscalização da gestão municipal tais como o Tribunal de Contas, o Poder Legislativo, a Promotoria Pública e os diversos conselhos de políticas públicas, que auxiliam o governo municipal a cumprir seu papel de poder executivo para a solução dos problemas da cidade e que sejam alcançados os resultados previstos no Plano Estratégico Municipal.

5. COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

Fund. Legal: incisos II, § 1º, inciso II, art 16, LRF e inciso IV do § 2º do art. 7º da Lei 8.666/93

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA, PROGRAMA: 0001 – ALFENAS A EXCELÊNCIA NA GESTÃO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

6. CONDIÇÃO PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

Fund. Legal: Portaria SOF nº 42

- FUNÇÃO: 04 –Administração- SUBFUNÇÃO:122 –Administração Geral- ATIVIDADE: 2.007- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO DE GOVERNO - FICHA ORÇAMENTÁRIA: 22/2022

7. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO:

Secretaria Municipal de Coordenação de Governo.

8. ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS:

Fund. Legal: inciso IX do art 6º e incisos do art 12 da Lei 8.666/93

Informações gerais e específicas sobre a solução escolhida, viabilidade técnica, impacto, escopo e detalhamento dos elementos constitutivos da prestação dos serviços, objeto do presente, bem como os requisitos legais exigidos pelo art. 12 das NGLCA estão consignados no Termo de Referência deste projeto básico.

9. VALORES GLOBAIS E PRAZO ESTIMADO DA EXECUÇÃO INDIRETA:

Fund. Legal: art. 5º da Lei 8.666/93

Estima-se conforme planilhas constantes deste projeto o Valor total de R\$ 376.993,50 (trezentos e setenta e seis mil e novecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos), por um período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato, até 60 meses.

10. FORMA DE PAGAMENTO:

Em 12 (doze) parcelas mensais, após assinatura do contrato e emissão da 1ª Ordem de Serviço, conforme entrega e aceite dos serviços realizados, com emissão da Nota Fiscal;
A efetivação dos pagamentos mensais estará condicionada à realização das atividades previstas neste Termo de Referência, à entrega dos produtos e a sua aprovação pelo Coordenador do Projeto definido pelo Gabinete do Prefeito;
Serão de inteira responsabilidade da contratada todas as despesas relativas a deslocamento, estadia e alimentação para a realização dos trabalhos previstos neste Termo de Referência bem como todos os custos envolvidos com tributos e encargos sociais incidentes sobre a remuneração

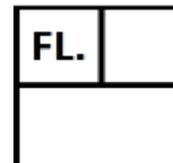
Alfenas, 15 de Março de 2022

HEMERSON LOURENÇO DE ASSIS
Secretária Municipal de Coordenação de Governo



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br



ANEXO I SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO

À Solicitação nº 63/2022

Fund. Legal: inciso IX do art. 6º, e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA

1. OBJETO

Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de consultoria técnica especializada e treinamento, orientado pelas metodologias PES (Planejamento Estratégico Situacional) e ZOOP (Planejamento de Projetos Orientado por Objetivos) para suporte técnico ao Planejamento, avaliação, gestão institucional e moderação de discussões em grupos, visando garantir apoio metodológico aos processos de Planejamento de Governo da Prefeitura Municipal de Alfenas.

1.1. OBJETIVOS

Este Termo de Referência foi elaborado buscando atender objetivos complementares:

- Contemplar as exigências legais do planejamento e da gestão da Prefeitura Municipal de Alfenas, não atendidas pela equipe própria, tanto pela insuficiência de pessoal, quanto pelas constantes modificações que vem ocorrendo em virtude da modernização da legislação, dos órgãos fiscalizadores e da própria prefeitura;
- Garantir apoio técnico especializado para as revisões anuais do PPA em consonância com o Plano Estratégico de Governo.
- Garantir apoio técnico especializado para a implantação de um sistema operacional de acompanhamento dos programas e ações do plano estratégico de governo e monitoramento dos resultados das políticas públicas e da percepção popular em relação a estes resultados.

1.2. DOS SERVIÇOS

Os serviços foram planilhados, conforme solicitação e necessidades das Secretarias vinculadas ao Município.



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

400 horas	Realizar atividades de análise situacional, governabilidade e priorização de ações de Programas Estratégicos.
400 horas	Realizar atividades anuais de planejamento dos órgãos da administração direta.
400 horas	Avaliação do desenvolvimento dos Planos setoriais de áreas e Secretarias, sistematizando as mudanças necessárias.
400 horas	Realizar atividades intersetoriais e interinstitucionais para enfrentamento de situações problemas e gestão de programas intersetoriais e interinstitucionais de governo.
350 horas	Apoio ao detalhamento de programas, projetos e ações previstos no PPA e no plano estratégico.

2. JUSTIFICATIVA/FINALIDADE.

2.1. As demandas relacionadas à implementação das políticas públicas se avolumam a cada ano como responsabilidade do município. Este aumento quantitativo e qualitativo por ampliação e criação de novos serviços tem ampliado a complexidade da gestão municipal. Adicionalmente, a Lei de Responsabilidade Fiscal traz em seu bojo a exigência de regulamentação do controle, do planejamento, da gestão do orçamento, da transparência, da participação popular, etc.

2.2. A ampliação da responsabilidade e da complexidade da Gestão Municipal exigem constante aperfeiçoamento dos processos e do acompanhamento das mudanças na administração pública

2.3. A escassez de servidores qualificados, comum não só nesta prefeitura, não permite que a execução dos serviços e as adequações sejam realizadas concomitantemente.

2.4 No processo iniciado de modernização da gestão pública municipal de Alfenas, o planejamento estratégico governamental, a preocupação com o bom uso do recurso público, a transparência e o controle são pré-requisitos básicos de orientação desta gestão, torna se imperativo buscar apoio técnico especializado para atender as atuais exigências da administração.

2.5. Atendendo a esta posição de Governo, o Gabinete do Prefeito e a Secretaria Municipal de Governo buscará viabilizar formas mais eficazes e inovadoras de organização da gestão, colaborando para a formação técnica dos servidores, ampliando a participação de lideranças comunitárias, empresariais e de outras organizações da sociedade civil na gestão participativa e democrática, incentivando a transparência das ações, a compreensão do papel do cidadão no financiamento do poder público, demandará atividades de controle social, tudo visando a atender bem aos Municípios, melhorando a qualidade dos serviços Públicos

20

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

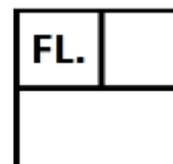
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br



Municipais, otimizando as estruturas funcionais e potencializando as ações dos programas em implantação e em desenvolvimento pelo poder executivo.

2.6. Considerando a adequação da atual prática de Planejamento de Governo, a necessidade do Planejamento integrado previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF Lei 101 de maio de 2000, a decisão do governo de superação do isolamento do Planejamento orçamentário e, ainda, a demanda por adequação dos atuais métodos de planejamento adotados, busca-se a contratação de consultoria, que articule o conhecimento acumulado na Prefeitura às informações e suporte para o Planejamento Estratégico e uma gestão democrática e participativa, considerado fundamental como elemento básico para potencializar os resultados possíveis de serem alcançados nesta gestão municipal.

2.7. Por fim, há a necessidade de prestar contas de forma transparente e inteligível para toda a população e organismos de acompanhamento e fiscalização da gestão municipal tais como o Tribunal de Contas, o Poder Legislativo, a Promotoria Pública e os diversos conselhos de políticas públicas, que auxiliam o governo municipal a cumprir seu papel de poder executivo para a solução dos problemas da cidade e que sejam alcançados os resultados previstos no Plano Estratégico Municipal.

3. DA FORMAÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

3.1. Na tabela abaixo demonstra a estimativa dos valores orçados no mercado:

Cotação e média de preços obtida						
Item	Descrição	UN	ORÇ. 1	ORÇ. 2	ORÇ. 3	Média de Preços
1	Realizar atividades de análise situacional, governabilidade e priorização de ações de Programas Estratégicos.	HT	R\$190,00	R\$190,00	R\$200,00	R\$193,33
2	Realizar atividades anuais de planejamento dos órgãos da administração direta.	HT	R\$190,00	R\$190,00	R\$200,00	R\$193,33
3	Avaliação do desenvolvimento dos Planos setoriais de áreas e Secretarias, sistematizando as mudanças necessárias.	HT	R\$190,00	R\$190,00	R\$200,00	R\$193,33
4	Realizar atividades intersetoriais e interinstitucionais para	HT	R\$190,00	R\$190,00	R\$200,00	R\$193,33



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

	enfrentamento de situações problemas e gestão de programas intersetoriais e interinstitucionais de governo.					
5	Apoio ao detalhamento de programas, projetos e ações previstos no PPA e no plano estratégico.	HT	R\$190,00	R\$190,00	R\$200,00	R\$193,33

3.2. A cotação de preços para apurar a estimativa foi feita baseado em orçamentos, em conformidade com o Art. 15 da lei 8.666/93 e em pesquisa de mercado, composto por três orçamentos de empresas locais do ramo do objeto a ser licitado.

3.3. Devido ao processo ter como forma de julgamento o menor preço global e devido a impossibilidade técnica não iremos separar os itens para beneficiar as micro empresas segundo o art. 49 inciso III da lei 123/2006.

4. VALOR ESTIMADO

4.1. Estima-se, conforme cotações de mercado, o valor global de R\$ 376.993,50, divididos em 1.950 horas técnicas, pelo período de 12 meses, podendo ser prorogado por até 60 meses de acordo com o interesse da administração.

5. METODOLOGIA

5.1. O apoio técnico contará com suporte em metodologias de Planejamento desenvolvidas e aplicadas no setor público, a equipe deverá implementar seus trabalhos tendo como referência metodológica os métodos Planejamento Estratégico Situacional (PES), Planejamento de Projetos Orientado por Objetivos (ZOPP) difundido pela agência de cooperação - GTZ Ministério Alemão da Cooperação Econômica, com realização de atividades através de:

5.2. Reuniões estruturadas entre a assessoria contratada e grupos de trabalho definidos pelo Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Governo para debater e analisar o desenvolvimento de projetos e programas de governo;

5.3. Elaboração de questionários e entrevistas para sistematização de dados e informações junto aos órgãos da administração quando necessário;

5.4. Elaboração de relatórios mensais de consultoria;

5.5. Levantamento de dados e informações para a avaliação das políticas públicas.

22

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

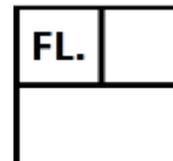
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br



6 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

6.1. A aquisição, objeto do presente Termo de Referência, encontra amparo na Lei nº. 10.520/2002, Decreto n. 1.037/2013 e suas alterações, Decreto n. 239/09, Decreto nº. 1.603/2016, subsidiada pela Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores e as despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

6.2 Dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
01.17.01	004.121.0001.0.268	3.3.90.35.00.00.00.00	529/2022
01.06.05	004.123.0001.0.206	3.3.90.35.00.00.00.00	641/2022
01.02.01	004.122.0001.0.207	3.3.90.35.00.00.00.00	22/2022
01.21.04	004.121.0001.2.276	3.3.90.35.00.00.00.00	643/2022

7. LOCAL E PRAZOS DE EXECUÇÃO:

7.1. Prazo

7.1.1. O prazo para o início do serviço será de até 7 dias após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de fornecimento.

7.1.2. O prazo do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite de 20 meses se houver interesse da administração.

7.2. Do Local de Execução

7.2.1 A consultoria será coordenada pela Secretaria de Coordenação de Governo sendo desenvolvidas várias atividades nos espaços da referida secretaria, bem como, ocorrerão atividades nas dependências de outros órgãos de governo e também dependendo da atividade e do número de participantes em espaços cedidos por entidades parceiras da Prefeitura Municipal.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização ampla, irrestrita e permanente e o gerenciamento do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação de Governo, onde esta, através de seu



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

servidor designado pela fiscalização do objeto fará o acompanhamento, esclarecimento e atestes dos serviços executados, sem prejuízo da obrigação deste fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal da Ata rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 Obrigação da contratada:

11.1.1. Apresentar após a contratação o cronograma anual com as atividades a serem desenvolvidas e o desembolso financeiro mensal a ser efetivado pela contratante;

11.1.2 Realizar as atividades dentro dos procedimentos e prazos estipulados;

11.1.3 Elaborar relatórios mensais de atividades realizadas com a entrega dos mesmos em meio físico e digital;

11.2 Obrigação da Administração:

11.2.1 Oferecer as informações solicitadas e necessárias à preparação e desenvolvimento dos trabalhos;

11.2.2 Garantir materiais e apoio logístico para os eventos;

11.2.3 Disponibilizar dados necessários para análise e avaliação;

11.2.4 Efetuar o pagamento dos contratados nos prazos estipulados e acordados.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. Em 12 (doze) parcelas mensais, após assinatura do contrato e emissão da 1ª Ordem de Serviço, conforme entrega e aceite dos serviços realizados, com emissão da Nota Fiscal;

12.2 A efetivação dos pagamentos mensais estará condicionada à realização das atividades previstas neste Termo de Referência, à entrega dos produtos e a sua aprovação pelo Coordenador do Projeto definido pelo Gabinete do Prefeito;

12.3. Serão de inteira responsabilidade da contratada todas as despesas relativas a deslocamento, estadia e alimentação para a realização dos trabalhos previstos neste Termo de Referência bem como todos os custos envolvidos com tributos e encargos sociais incidentes sobre a remuneração.

13- EQUIPE TÉCNICA

13.1 - A equipe de consultoria deverá ser constituída no mínimo por dois técnicos de nível superior, sendo um deles indicado como coordenador, tendo os técnicos experiência na aplicação das metodologias apontadas no objeto desta licitação. A comprovação desta

24

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

capacidade técnica deverá ser feita pela apresentação de atestados de serviços prestados, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome dos profissionais.

13.2- O coordenador deverá ter registro em sua entidade profissional competente;

13.3- Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior do objeto licitado, qual seja a prestação de Consultoria Técnica Especializada Orientada pelas Metodologias PES (Planejamento Estratégico Situacional) e ZOPP (Planejamento de Projetos Orientado por Objetivos).

14 – CUSTO DOS SERVIÇOS

14.1 – A Licitante deverá informar o Orçamento Total para os serviços especificados neste Termo de Referência, definindo um valor médio da Hora Técnica de consultoria efetivamente realizada, envolvendo preparação, realização das atividades e apresentação de relatórios à Coordenação do Projeto para a realização de um trabalho efetivo de 1.950 (Um mil e novecentas e cinquenta) horas de consultoria técnica. No mínimo 60% (sessenta por cento) das horas técnicas de consultoria serão cumpridas em atividades presenciais com os técnicos da consultoria contratada em entrevistas com gestores, reuniões de trabalho e as oficinas (workshop) com a equipe de secretariado do governo Municipal, dos órgãos da administração direta e indireta, com as atividades a serem desenvolvidas em Alfenas. As demais horas técnicas serão para análise e estudos de documentação, preparação das atividades e elaboração de relatórios que serão realizadas em escritório da Empresa contratada.

15 – PREVISÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição dos itens	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Realizar atividades de análise situacional, governabilidade e priorização de ações de Programas Estratégicos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Realizar atividades anuais de planejamento dos órgãos da administração direta.	X	X	X	X								
Avaliação do desenvolvimento dos Planos setoriais de áreas e Secretarias, sistematizando as						X	X				X	X

25

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

mudanças necessárias.												
Realizar atividades intersetoriais e interinstitucionais para enfrentamento de situações problemas e gestão de programas intersetoriais e interinstitucionais de governo.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Apoio ao detalhamento de programas, projetos e ações previstos no PPA e no plano estratégico.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

15. OUTRAS DISPOSIÇÕES

15.1 No julgamento das propostas, para fins de seleção da proposta mais vantajosa para esta Administração, será considerado o MENOR PREÇO GLOBAL, através de PREGÃO PRESENCIAL, com os itens constantes na solicitação nº 63/2022, com fundamento na Lei nº 10.520/02 subsidiária a LEI Nº8.666/93 e o Decreto Municipal nº 1.603/2016.

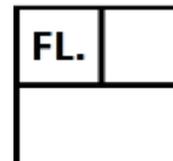
Alfenas, 15 de Março de 2022

HEMERSON LOURENÇO DE ASSIS
Secretária Municipal de Coordenação de Governo



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO Nº 027/2022
PROCESSO Nº078/2022

Prezados Senhores, Apresentamos a V.Sª, nossa proposta de preços para a contratação de empresa especializada em serviços de consultoria técnica especializada e treinamento, orientado pelas metodologias dos PES E ZOOB, pelo preço global de R\$ _____ (_____), nos termos do Edital e seus Anexos.

Item	Descrição dos serviços	UN	Quantidade	Valor da Hora	Valor Total
1	Realizar atividades de análise situacional, governabilidade e priorização de ações de Programas Estratégicos.	HT	400	R\$	R\$
2	Realizar atividades anuais de planejamento dos órgãos da administração direta.	HT	400	R\$	R\$
3	Avaliação do desenvolvimento dos Planos setoriais de áreas e Secretarias, sistematizando as mudanças necessárias.	HT	400	R\$	R\$
4	Realizar atividades intersetoriais e interinstitucionais para enfrentamento de situações problemas e gestão de programas intersetoriais e interinstitucionais de governo.	HT	400	R\$	R\$
5	Apoio ao detalhamento de programas, projetos e ações previstos no PPA e no plano estratégico.	HT	350	R\$	R\$
			1950 horas	Valor Global	

27



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

	R\$
--	-----

O prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da licitação. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades constantes das especificações. Em nossa proposta, estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos. Comprometemos a assinar o contrato e/ou efetuar os serviços no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____

Endereço: _____ Tel./Fax: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato.

Nome: _____

Endereço: _____

Email: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

RG nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

(LOCAL), _____ de _____ de 2022.

(Assinatura e nome do representante legal da empresa proponente)'



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO "III"

Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações".

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022.

....., inscrito no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
.....,
portador(a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº
....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de
21 de junho de 1993, acrescido Pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo
Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A empresa _____, C.N.P.J. nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO nº027/2022 da Prefeitura Municipal de Alfenas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local de data,

(assinatura do representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO V

PROCURAÇÃO

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de ALFENAS, MG, praticar os atos necessários e específicos com vistas à participação do outorgante na licitação, **modalidade Pregão Presencial nº 027/2022**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____ de _____ de _____.

(Reconhecer firma)

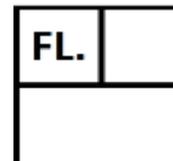


Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO Nº
PROCESSO nº 078/2022
PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2022

Ao(s) XXX dia(s) do mês de XXXX de 2022, o Município de Alfenas, CNPJ nº 18.243.220/0001-01, pessoa jurídica de direito público interno, sediado à Praça Dr. Fausto Monteiro, nº347, Centro de Alfenas, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Coordenação de Governo, Sr. Hemerson Lourenço de Assis, delegado pela Portaria nº387/2021, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, sediada a, nº, na cidade de, Estado de, CNPJ nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Procurador,, Portador do CPF nº, resolvem firmar o presente contrato, em conformidade com o Processo Licitatório nº 078/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 027/2022, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Decreto nº 1.037 de 9 de julho de 2003 com alterações posteriores, Lei Federal nº8.666/93 de 21/6/93 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria técnica especializada e treinamento, orientado pelas metodologias PES (Planejamento Estratégico Situacional) e ZOOOP (Planejamento de Projetos Orientado por Objetivos) para suporte técnico ao Planejamento, avaliação, gestão institucional e moderação de discussões em grupos, visando garantir apoio metodológico aos processos de Planejamento de Governo da Prefeitura Municipal de Alfenas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Para efeitos legais fica estipulado o valor total de R\$ _____ (_____)

do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS

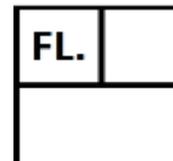
3.1. Em 12 (doze) parcelas mensais, após assinatura do contrato e emissão da 1ª Ordem de Serviço, conforme entrega e aceite dos serviços realizados, com emissão da Nota Fiscal;

3.2 A efetivação dos pagamentos mensais estará condicionada à realização das atividades previstas neste Termo de Referência, à entrega dos produtos e a sua aprovação pelo Coordenador do Projeto definido pelo Gabinete do Prefeito;



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br



3.3. Serão de inteira responsabilidade da contratada todas as despesas relativas a deslocamento, estadia e alimentação para a realização dos trabalhos previstos neste Termo de Referência bem como todos os custos envolvidos com tributos e encargos sociais incidentes sobre a remuneração.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da minuta contratual, podendo ser prorrogado por até 60 meses de acordo com o interesse da administração.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão no exercício de 2022 à conta da seguinte dotação orçamentária:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
01.17.01	004.121.0001.0.268	3.3.90.35.00.00.00.00	529/2022
01.06.05	004.123.0001.0.206	3.3.90.35.00.00.00.00	641/2022
01.02.01	004.122.0001.0.207	3.3.90.35.00.00.00.00	22/2022
01.21.04	004.121.0001.2.276	3.3.90.35.00.00.00.00	643/2022

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DO CONTRATANTE

6.1.1. Oferecer as informações solicitadas e necessárias à preparação e desenvolvimento dos trabalhos;

6.1.2. Garantir materiais e apoio logístico para os eventos;

6.1.3. Disponibilizar dados necessários para análise e avaliação;

6.1.4. Efetuar o pagamento dos contratados nos prazos estipulados e acordados

6.1.5. Nomear um servidor para fiscalizar a execução e receber os serviços provisoriamente e em definitivo na forma prescrita em lei;

6.2. DA CONTRATADA:

6.2.1. Apresentar após a contratação o cronograma anual com as atividades a serem desenvolvidas e o desembolso financeiro mensal a ser efetivado pela contratante;

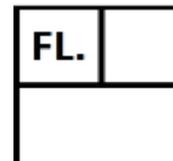


Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br



6.1.2 Realizar as atividades dentro dos procedimentos e prazos estipulados;

6.1.3 Elaborar relatórios mensais de atividades realizadas com a entrega dos mesmos em meio físico e digital;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1.O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25%;

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

7.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Alfenas poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura de Alfenas;

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, limitante-se a 90 (noventa) dias, calculado sobre o valor do contrato;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alfenas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro prefeitura de Alfenas, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

7.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura de Alfenas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS SERVIÇOS

Os serviços abaixo deverão ser executados no decorrer de 12 meses.

400 horas	Realizar atividades de análise situacional, governabilidade e priorização de ações de Programas Estratégicos.
400 horas	Realizar atividades anuais de planejamento dos órgãos da administração direta.
400 horas	Avaliação do desenvolvimento dos Planos setoriais de áreas e Secretarias,



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

	sistematizando as mudanças necessárias.
400 horas	Realizar atividades intersetoriais e interinstitucionais para enfrentamento de situações problemas e gestão de programas intersetoriais e interinstitucionais de governo.
350 horas	Apoio ao detalhamento de programas, projetos e ações previstos no PPA e no plano estratégico.
Total de 1.950 horas técnicas	

CLÁUSULA NONA- DA PREVISÃO DE EXECUÇÃO

Descrição dos itens	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Realizar atividades de análise situacional, governabilidade e priorização de ações de Programas Estratégicos.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Realizar atividades anuais de planejamento dos órgãos da administração direta	X	X	X	X								
Avaliação do desenvolvimento dos Planos setoriais de áreas e Secretarias, sistematizando as mudanças necessárias.						X	X				X	X
Realizar atividades intersetoriais e interinstitucionais para enfrentamento de situações problemas e gestão de programas intersetoriais e interinstitucionais de governo..	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Apoio ao detalhamento de programas, projetos e ações previstos no PPA e no plano estratégico.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

CLÁUSULA DÉCIMA – LOCAL E PRAZOS DE EXECUÇÃO:

10.1. Prazo

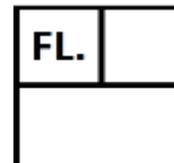
10.1.1. O prazo para para o início do serviço será de até 7 dias após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de fornecimento.

35



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br



10.1.2. O prazo do contrato será de 12 meses ,podendo ser prorrogado até o limete de 20 meses se houver interesse da administração.

10.2. Do Local de Execução

10.2.1. A consultoria será coordenada pela Secretaria de Coordenação de Governo sendo desenvolvidas várias atividades nos espaços da referida secretaria, bem como, ocorrerão atividades nas dependências de outros órgãos de governo e também dependendo da atividade e do número de participantes em espaços cedidos por entidades parceiras da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

11.1.A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em observância às obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão Presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização ampla, irrestrita e permanente e o gerenciamento do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação de Governo, onde esta, através de seu servidor designado pela fiscalização do objeto fará o acompanhamento, esclarecimento e atestes dos serviços executados, sem prejuízo da obrigação deste fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal da Ata rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DOS REAJUSTAMENTOS e REEQUILIBRIO DE PREÇOS

13.1. Será utilizado o índice IPCA ou o IGPM, aquele que for menor.

13.2. O reajuste só será possível depois de decorrido o período de 12 meses da vigência do contrato, de acordo com a imposição legal.

13.3. O reequilíbrio economico financeiro deste se ocorra alguma das situações previstas no srt 65, letra D, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-METODOLOGIA

14.1. O apoio técnico contará com suporte em metodologias de Planejamento desenvolvidas e aplicadas no setor público, a equipe deverá implementar seus trabalhos tendo como referência metodológica os métodos Planejamento Estratégico Situacional (PES),

36

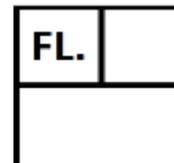


Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br



Planejamento de Projetos Orientado por Objetivos (ZOPP) difundido pela agência de cooperação - GTZ Ministério Alemão da Cooperação Econômica, com realização de atividades através de:

14.2. Reuniões estruturadas entre a assessoria contratada e grupos de trabalho definidos pelo Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Governo para debater e analisar o desenvolvimento de projetos e programas de governo;

14.3. Elaboração de questionários e entrevistas para sistematização de dados e informações junto aos órgãos da administração quando necessário;

14.4. Elaboração de relatórios mensais de consultoria;

14.5. Levantamento de dados e informações para a avaliação das políticas públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da comarca de Alfenas para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2. Assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo, para os fins de direito.

Alfenas, xxx de xx de 2022.

HEMERSON LOURENÇO DE ASSIS
Secretária Municipal de Coordenação de Governo

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO (OPÇÃO PELO SIMPLES)

_____, com sede a _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto na Portaria MF nº377, de 04 de outubro de 1999, que:

1- se enquadra como pessoa jurídica sujeita ao regime tributário de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14/01/2006, e

II – o signatário é representante legal desta pessoa jurídica e está ciente de que a falsidade na prestação desta informação o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1, da Lei 8.137/1990).

Data: _____

Nome:
CPF:
Administrador



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório, e DECLARA ainda que:

- I) que concorda com os preceitos legais em vigor, especialmente o disposto na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e as cláusulas do presente edital;
- II) que se propõe a realizar os serviços licitados pelos preços ofertados nos lances verbais, obedecendo a estipulação do correspondente ato convocatório;
- III) que atenderá as determinações dos órgãos da Prefeitura de Alfenas;
- IV) que em caso de divergência entre o preço unitário e total dos produtos prevalecerá o preço unitário;
- V) que o prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias;
- VI) que atende as normas relativas à segurança do trabalho;
- VII) que conhece e aceita o inteiro teor do instrumento convocatório, ressaltando-se o direito recursal, bem como declara ter recebido todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;
- VIII) que não foi declarada inidônea para contratar com o poder público em nenhuma esfera governamental;
- IX) que não consta em sua diretoria nenhum funcionário público;
- X) que nos preços ofertados estão inclusos todos os impostos, taxas, frete, etc; não cabendo desconto de nenhuma espécie.

_____, _____ de _____ de 2022.

Ass. Responsável e Carimbo da Empresa



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MENOR APRENDIZ

A EMPRESA, -----
---CNPJ, -----, endereço -----

Declara para os devidos fins, que conforme orienta a Lei Complementar Municipal nº 27/2017 (Pró-Direitos) e a Lei Municipal nº 4766/2017 (Escola Municipal Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Escola da Vida). Regulamentado pelo Decreto Municipal 2114 de 08/06/2018, prevendo a parceria com Ministério Público do Trabalho (MPT) e a Prefeitura Municipal de Alfenas - MG, onde visa a colaboração para a erradicação do trabalho Infantil, com previsão no 429 e seguintes da CLT. A empresa declara que cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS, tendo como preferência a contratação de MENOR APRENDIZ, com prioridade exclusiva para jovens e adolescentes em risco social, bem como adolescentes que estejam em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, e ou que tenham finalizado o cumprimento da medida socioeducativa imposta.

Local

Data

Assinatura



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

(Razão

Social)

CNPJ/MF

Nº

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pela Prefeitura Municipal de Alfenas, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal e que não possui parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com os funcionários públicos municipais de Alfenas-MG.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____ OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel

timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.